

**RESOLUÇÃO Nº 352, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Aprova o Programa de Segurança Operacional Específico da Agência Nacional de Aviação Civil (PSOE-ANAC).

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, incisos X, XXX e XLVI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4º, inciso IV, do Anexo I ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 3º do Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil, aprovado pela Portaria Conjunta nº 764/GC5/ANAC, de 14 de agosto de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00065.050271/2014-65, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 10 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, o Programa de Segurança Operacional Específico da Agência Nacional de Aviação Civil (PSOE-ANAC).

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp](http://www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp)) e igualmente disponível em sua página “Legislação” (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao)), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 84, de 11 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2009, Seção 1, página 145.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente